



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

Processo nº 116.00051/2019-25

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, representada por seu presidente, Vereador Márcio Ferreira Bins Ely, CPF nº 732.627.650-15 e KÖNIG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jaraguá, 69, conj. 303, Bela Vista, Município de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF nº 19.079.041/0001-43, neste ato representada por sua sócia-gerente, senhora PATRÍCIA SCHNEIDER, CPF nº 734.538.030-00, tendo em vista o que consta no processo nº 116.00051/2019-25 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 769/20, celebrado em 27 de julho de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento dos postos de serviço, todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas instalações do edifício sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, demais prédios e sua área externa, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima nominado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 27 de julho de 2021, com fundamento na Cláusula Quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - REDUÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Fica estabelecida a redução quantitativa de seu objeto, com a redução de 02 (dois) postos de trabalho de servente, com fundamento no disposto no artigo 65, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE MÃO DE OBRA

Fica reajustado, conforme anexo I (0257185), o valor dos postos de trabalho de acordo com as convenções Coletivas dos Sindicatos dos Trabalhadores da Indústria e Construção Civil de Porto Alegre e da Indústria da Marcenaria do estado do Rio Grande do Sul, ao valor mensal de R\$ 35.867,21 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) e anual de R\$ 430.406,52 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro

abaixo:

Posto	Valor	Quantidade	Total mensal
Instalador hidráulico	5.948,03	1,00	5.948,03
Marceneiro	6.929,14	1,00	6.929,14
Pintor	5.948,03	1,00	5.948,03
Pedreiro	5.948,03	2,00	11.896,05
Servente	5.145,96	1,00	5.145,96
		Total:	35.867,21

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE MATERIAL

Ficam reajustados os preços referentes a despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro, insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais , a partir da data assinalada na Cláusula Primeira, como repactuação, conforme planilha detalhada - anexo II (0258878), passando a ser de R\$ 47.817,43 (quarenta e sete mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) mensais e R\$ 573.809,16 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e nove reais e dezesseis centavos) anuais, de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93, Clausula Sexta do Contrato acima indicado.

CLÁUSULA QUINTA - NOVO VALOR DO CONTRATO

A partir da alterações previstas nas Cláusulas anteriores, o valor total do presente contrato passa a ser de R\$ 1.004.215,68 (um milhão, quatro mil duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - RESOLUTIVA

Constitui condição resolutiva do presente contrato a conclusão de procedimento licitatório cujo objeto englobe a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento dos postos de serviço, todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas instalações do edifício sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, demais prédios e sua área externa, e a respectiva adjudicação à licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da Contratante sob o código CG 3390.30.24.01.00 - Material de

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 27/07/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Clara Maria Goetz, Assistente Legislativo II**, em 27/07/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Presidente**, em 27/07/2021, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Schneider, Usuário Externo**, em 27/07/2021, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0259090** e o código CRC **43FEEB04**.